



Prefeitura Municipal de Juazeiro – Ba

Secretaria da Fazenda

REGRAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1. A indicação somente pode ser no município se se tratar de um dos itens da lista de serviços: 3.04; 3.05; 7.02; 7.04; 7.05; 7.09; 7.10; 7.11; 7.12; 7.16; 7.17; 7.18; 7.19; 11.01; 11.02; 11.4; 12.01; 12.02; 12.03; 12.04; 12.05; 12.06; 12.07; 12.08; 12.09; 12.10; 12.11; 12.12; 12.14; 12.15; 12.16; 12.17; 16.01; 17.05; 17.10; 20.01; 20.02; 20.03; 22.01 (Lista de Serviços da Lei Complementar 116/2003);
2. Se tributado no município, se prestador é PF sem CGA no município, a retenção será obrigatoriamente SIM (Regra mantida);
3. Se tributado no município, se prestador é PF com CGA no município, a retenção será obrigatoriamente Não
4. Se não for um dos itens da exceção, então a tributação será fora e a retenção será NÃO;
5. Se for um dos itens da exceção e o local da prestação for no município, então a tributação será no município e a retenção será SIM;
6. Se for um dos itens da exceção e o local da prestação não for no município, então a tributação será fora e a retenção será NÃO;
6. Se for um dos itens da exceção e o local da prestação não for no município, então a tributação será fora e a retenção será NÃO;